



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº. 1475, de 18 de Março de 2010

Revisão anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, em consonância a Lei Municipal nº1366, de 25 de Junho de 2008.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 10% (dez por cento) ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 10% (dez por cento) ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Artigo 3º - O presente percentual de aumento está em conformidade com o Artigo 6º da lei Municipal nº1366, de 25 de Junho de 2008, que autoriza a revisão anual dos subsídios conforme revisão concedida aos servidores municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrario.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Jambeiro, 18 de Março de 2010

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 18 de Março de 2010.


Fabiana Rios Moreno Antunes

Chefe de Comunicação e Imprensa